

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2025 ao Instrumento código 921107. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE TACARATU, CNPJ nº 10106243000162. Solicitação de Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 282.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.600,00, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO, CPF nº ***.633.504-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2025 ao Instrumento código 921668. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, CNPJ nº 37465408000149. Solicitação de prorrogação de prazo de vigência em mais 180 dias do termo de convênio nº 921668/2021. Valor Total: R\$ 670.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 135.200,00, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: MARCELO VIEIRA VITORAZZI, CPF nº ***.393.741-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 945520. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNPJ nº 29116894000161. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor Total: R\$ 2.947.000,01, Valor de Contrapartida: R\$ 82.000,01, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 29/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.558.347-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2025 ao Instrumento código 938706. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ nº 10377679000196. Solicitação de prorrogação de vigência por mais 12 meses a partir da vigência atual. Valor Total: R\$ 2.872.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.500,00, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: LUIZ JOSE INOJOSA DE MEDEIROS, CPF nº ***.646.464-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2025 ao Instrumento código 938311. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO LUIZ, CNPJ nº 04056230000123. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Valor Total: R\$ 3.828.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.000,00, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ELIAS BESCHORNER DA SILVA, CPF nº ***.325.312-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2025 ao Instrumento código 938651. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNPJ nº 29116894000161. VIGÊNCIA CONTRATUAL. Valor Total: R\$ 4.829.226,67, Valor de Contrapartida: R\$ 54.226,67, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.558.347-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000004/2025 ao Instrumento código 915867. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAOS, CNPJ nº 13110218000140. Alteração de Contrapartida. Valor Total: R\$ 27.400,01, Valor de Contrapartida: R\$ 27.400,01, Vigência: 30/12/2021 a 31/01/2026. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.728.695-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2025 ao Instrumento código 938333. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CNPJ nº 82951336000102. Prorrogação de vigência para 31/12/2026. Valor Total: R\$ 9.258.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 186.000,00, Vigência: 16/10/2025 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: CARLOS ALBERTO CHIODINI, CPF nº ***.031.909-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2025 ao Instrumento código 946310. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE CANARANA, CNPJ nº 15023922000191. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA ACRESCIMO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME REPROGRAMAÇÃO. Valor Total: R\$ 1.897,11, Valor de Contrapartida: R\$ 1.897,11, Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2025. Data de Assinatura: 28/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: VILSON BIGUELINI, CPF nº ***.704.431-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2025 ao Instrumento código 972028. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICÍPIO DE JACINTO, CNPJ nº 18349910000140. TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO NO VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Total: R\$ 14.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.300,00, Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2027. Data de Assinatura: 31/12/2024. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA, CPF nº ***.867.146-**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**RETIFICAÇÃO**

Processo nº 21026.004349/2019-11

No Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2025, publicado no DOU, Seção 3, página nº 2 de 16/09/2025, Onde se lê: Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir 12/9/2025, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Leia-se: Vigência: 60 (sessenta) meses a partir 12/9/2025, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL****LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 130032**

Número do Contrato: 11/2021.

Nº Processo: 21005.000199/2021-39.

Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 08.845.041/0001-90 - BRAZI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTD. Objeto: Informar os créditos e empenhos para cobertura da parcela da despesa relativa à parte executada no exercício corrente do janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme item 3.2. Do termo aditivo nº 1/2024. revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação acumulada em 12 meses do índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca/ibge em dezembro/2024, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.198,31. Data de Assinatura: 09/10/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 09/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 130032

Número do Contrato: 13/2021.

Nº Processo: 21005.000199/2021-39.

Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 07.304.670/0001-40 - EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA. Objeto: Informar os créditos e empenhos para cobertura da parcela da despesa relativa à parte executada no exercício corrente de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme item 3.2. Do termo aditivo nº 1/2024. revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação acumulada em 12 meses do índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca/ibge em dezembro/2024, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 117.427,46. Data de Assinatura: 09/10/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 09/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 130032

Número do Contrato: 14/2021.

Nº Processo: 21005.000199/2021-39.

Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 45.997.558/0001-21 - SERTIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA. Objeto: Informar os créditos e empenhos para cobertura da parcela da despesa relativa à parte executada no exercício corrente de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme item 3.2. Do termo aditivo nº 1/2024. revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação acumulada em 12 meses do índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca/ibge em dezembro/2024, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.962,31. Data de Assinatura: 09/10/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 09/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 130032

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 21005.000199/2021-39.

Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 00.567.892/0001-07 - VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. Objeto: Informar os créditos e empenhos para cobertura da parcela da despesa relativa à parte executada no exercício corrente de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme item 3.2. Do termo aditivo nº 1/2024. revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação acumulada em 12 meses do índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca/ibge em dezembro/2024, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 551.239,76. Data de Assinatura: 15/10/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 15/10/2025).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2025 - UASG 130058**

Número do Contrato: 22/2024.

Nº Processo: 21181.000138/2024-83.

Pregão: Nº 90030/2024. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 09.564.708/0001-40 - ATUAL SERVICE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro em decorrência do pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, de 17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025, para 06 (seis) postos de servente interno, de acordo com Laudo de Insalubridade e LTCAT apresentados pela Contratada. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.474.734,00. Data de Assinatura: 16/10/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 16/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2025 - UASG 130058

Número do Contrato: 19/2024.

Nº Processo: 21181.000154/2023-82.

Pregão: Nº 90094/2024. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 39.969.360/0001-31 - WS ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro em decorrência do pagamento do adicional de periculosidade, a partir de 02 de outubro de 2024, para os postos de auxiliar manutenção; eletrotécnico; encarregado de manutenção; supervisor de manutenção; técnico manutenção elétrica; técnico manutenção elétrica sênior; técnico manutenção eletrônica; técnico eletromecânica; técnico em instrumentação; técnico em mecatrônica (44h); técnico em mecatrônica noturno (12x36); técnico em mecatrônica diurno (12x36); técnico mecânico. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.972.099,12. Data de Assinatura: 16/10/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 16/10/2025).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ERRATA

A Cláusula Nona - do Prazo e Vigência, do Acordo de Cooperação Técnica SDA Nº 27/2025 (44489471), em consonância com o Plano de Trabalho aprovado (44489471), passa a constar com as seguintes correções:

1. Onde se lê:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de **36** (**trinta e seis**) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

2. Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de **60** (**sessenta**) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CARLOS GOULART	MARIA LURDES PORTUGAL
Secretário de Defesa Agropecuária	Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LURDES PORTUGAL, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 03/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **46148676** e o código CRC **6DE8EF19**.

Referência: Processo nº 21026.004349/2019-11

SEI nº 46148676



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDA Nº 27/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A A SECRETARIA DE
DEFESA AGROPECUÁRIA DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA E A PREFEITURA DE
CAARAPÓ/MS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA) do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0042-01, neste ato representada pelo Secretário de Defesa Agropecuária Substituto, o Sr. **ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA**, nos termos da nomeação conferida pela Portaria nº 211 de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2023 e da delegação de competência conferida pela Portaria MAPA Nº 670, de 8 de abril de 2024; inscrito no CPF sob nº ***.549.***-90; e

A PREFEITURA DE CAARAPÓ/MS, com sede em Caarapó, estado do Mato Grosso do Sul, no endereço na Avenida Presidente Vargas - 465, CEP: 79.940-000, inscrito no CNPJ/MF 03.155.900/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, nomeada por meio Ata nº 001/2025 de Sessão Solene de posse da prefeita e vice-prefeita, registrada no Livro A-4, Prenotação 12.940, em 03/01/2025, inscrita no CPF sob o nº***.501.***-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Caarapó/MS, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, tendo em vista o que conta do Processo nº 21026.004349/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, dos artigos 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, dos artigos 137, 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020, e suas alterações mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação

conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante mortem* e *post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Caarapó/MS, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária**, como representante da instância central e superior do SUASA:

a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica do município de Caarapó/MS;

b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pela Prefeitura;

c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pela Prefeitura para a realização de tarefas específicas;

d) fazer constar a designação do servidor da Prefeitura à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e

e) solicitar à Prefeitura a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPER 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Prefeitura de Caarapó/MS**:

a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor(es) integrante(s) de seu quadro de pessoal, admitido(s) na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;

a.1) admite-se, na hipótese do item “a”, a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

b) cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;

c) custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e

d) os servidores colocados à disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária só poderão exercer as seguintes funções:

d.1) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate;

d.2) os servidores colocados à disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária não exerçerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio às atividades de inspeção.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Acordo,

cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então

firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Defesa Agropecuária no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e

os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo em os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA	MARIA LURDES PORTUGAL
Secretário de Defesa Agropecuária Substituto	Prefeita Municipal

Assinatura eletrônica

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 00.396.895/0042-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.043-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Allan Rogério de Alvarenga

CPF: ***.549.***-90

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

PARTÍCipe 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

CNPJ: 03.155.900/0001-04

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 465

Cidade: Caarapó

Estado: MS

CEP: 79.940-000

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Maria Lurdes Portugal

CPF: ***.501.***-72

Cargo/função: Prefeita Municipal

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título: Apoio às Ações de Defesa Agropecuária – Inspeção de Produtos de Origem Animal

Processo nº: 21026.004349/2019-11

Período de execução: 60 (sessenta) meses (prorrogável mediante a celebração de aditivo)

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante mortem* e *post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Caarapó/MS.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Caarapó/MS. Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica tendo em vista haver interesses recíprocos. E ainda, com a implementação da cooperação entre a SDA e a prefeitura, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeção. Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é o apoio às atividades na área de prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para que sejam obtidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses, contaminantes e outros agentes nocivos.

6. OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de atividades e ações de defesa agropecuária, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em parceria com outras instâncias, nos termos dos artigos 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 2006 e conforme disposto no artigo 1º, inciso V, alínea “d” da Portaria 562, de 2018, com a finalidade de promover ações visando a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, conforme as atividades especificadas neste Plano de Trabalho. O Acordo será executado com a designação de servidores municipais para integrarem as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em medicina veterinária, mas sob supervisão periódica desses.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Secretaria de Defesa Agropecuária/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Supervisão, avaliação, coordenação e fiscalização das ações desenvolvidas por servidor designado pela Prefeitura para a realização de tarefas específicas, através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Prefeitura de Caarapó/MS

Designação de servidores públicos para compor equipe de apoio às atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação do 7º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob o qual o município está subordinado.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Inspeção federal em estabelecimento em caráter permanente, com presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue.

10. CRONOGRAMA

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
Atividades de inspeção <i>ante mortem</i> e <i>post mortem</i>	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>ante mortem</i> . Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>post mortem</i> .	Médico Veterinário designado pela prefeitura	60 (sessenta) meses a partir da assinatura
Gestão	Definição de local em que os servidores exercerão as atividades. Manutenção de lista atualizada e cadastro dos servidores designados pela prefeitura. Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados.	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal	60 (sessenta) meses a partir da assinatura

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres

Consultoria-Geral da União – Advocacia Geral da União

Minuta modelo para Acordo de Cooperação Técnica

Atualização: Julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário(a) de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 13/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LURDES PORTUGAL, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44489471** e o código CRC **E3A26745**.